



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Mês dos Namorados - Nosso Amor Combina

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.041901/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER TAMBORE

Endereço: PIRACEMA Número: 669

Bairro: TAMBORE Município: BARUERI UF: SP CEP:06460-070

CNPJ/MF nº: 59.054.817/0001-95

1.2 - Aderentes:

Razão Social:CONSORCIO CONDOMINIO TAMBORE

Endereço: PIRACEMA Número: 669

Bairro: TAMBORE Município: BARUERI UF: SP CEP:06460-030

CNPJ/MF nº:08.984.503/0001-50

Razão Social:GREEN MOBILITY LTDA

Endereço: DAS MARGARIDAS Número: 110 Complemento: TERREO1

Bairro: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE Município: BARUERI UF: SP CEP:06453-038

CNPJ/MF nº:49.856.005/0001-00

Razão Social:PONTO NERO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA

Endereço: BR-470 Número: S/N Complemento: KM 224 PAVLH B

Bairro: BORGHETTO Município: GARIBALDI UF: RS CEP:95720-000

CNPJ/MF nº:31.939.216/0001-40

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2025 a 12/06/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2025 a 12/06/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início da troca no dia: de 12h do dia 01/06/2025 até às 20h do dia 12/06/2025 (horário de Brasília) no stand da promoção localizado no interior do shopping ou até durarem os estoques

Lista de Lojas Participantes e não participantes: vide no Stand de Trocas, ao lado deste Regulamento.

DA PARTICIPAÇÃO:

Qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Estado de São Paulo, maior de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastrada no programa de BENEFÍCIOS, exceto lojistas, empregados das lojas situadas no interior do shopping ou funcionários do shopping, poderá participar desta promoção, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia. Para participar, o cliente deverá, previamente, baixar o aplicativo do Shopping, se cadastrar no Programa de BENEFÍCIOS e estar inserido em uma das categorias participantes: categorias 2 ou categoria 3. Os cadastros deverão ocorrer previamente, dentro do período de validade de participação indicado acima, exclusivamente através do aplicativo do Shopping, disponível para download na Play Store ou Apple Store. Só serão consideradas as notas e cupons fiscais emitidos e cadastrados de 12h do dia 01/06/2025 até às 20h do dia 12/06/2025, horário de Brasília. Ao baixar o aplicativo do Shopping no Programa de Benefícios, o participante deverá fazer um cadastro prévio, no qual informará, obrigatoriamente, seus dados pessoais, incluindo nome completo, número do CPF, celular (com DDD), e e-mail. O participante deverá aguardar o período de validação de suas notas para valer dentro do Programa de BENEFÍCIOS. O consumidor deverá fazer o cadastro das notas/cupons fiscais no aplicativo e ou usar saldo das suas compras efetuadas no Shopping, para que assim seja gerado o código correspondente ao brinde.

Importante ressaltar que as participações nas promoções dos clientes pertencentes ao programa de BENEFÍCIOS (CATEGORIAS 2 e 3), para a qual essa promoção comercial é voltada, devem observar quatro momentos, até que o cliente consiga gerar seus benefícios: Passo 1: baixe o aplicativo do Shopping disponível para download na Play Store ou Apple Store e se cadastrar no Programa de BENEFÍCIOS; Passo 2: ENVIE as notas fiscais de compras realizadas nas lojas situadas no interior do shopping após efetivado esse passo, o cadastro das notas poderá demorar até 3 (três) dias para que sejam validadas (sendo R\$ 550,00 em notas emitidas no período da promoção de 12h do dia 01/06/2025 até às 20h do dia 12/06/2025 para clientes da Categoria 2 e DUAS NOTAS de qualquer valor para clientes da Categoria 3); Passo 3: após a validação das notas fiscais ENVIADAS, o cliente passa a ingressar em uma das categorias do Programa de Relacionamento; e Passo 4: ao estar em uma das **categorias do programa de BENEFÍCIOS participantes (2 e 3)**, o cliente pode reservar o benefício "COMPRI E GANHE" (ou seja, poderá reservar o voucher para retirada do brinde no stand da promoção). A simples realização do cadastro, não garante a retirada do brinde. Para isso, o participante precisa dar o aceite na promoção através do menu "Promoções", fazer o envio das notas fiscais

no valor estipulado para a promoção, conforme regras acima e após a reserva, comparecer ao stand de trocas para retirar seu brinde, enquanto ainda houver estoque disponível, tendo em vista o estoque é limitado e o shopping não faz reserva de brindes.

Cada participante terá direito a retirar os brindes designados em cada categoria atingida no referido Programa de BENEFÍCIOS, independentemente do valor da nota fiscal que ultrapassar o valor de cada categoria. Não será possível a escolha de brinde de categoria diferente da que o cliente está cadastrado. Não serão válidos saldos anteriores ao período da promoção.

Ex: se o participante está na categoria 02 e sobe para categoria 03, ele poderá retirar o brinde da categoria 03 e assim garante os brindes das categorias 02 e 03.

Os participantes só podem retirar os brindes durante o período em que estão enquadrados dentro da categoria vigente, ou seja, após a mudança para uma categoria superior, não será possível retirar o brinde da categoria anterior.

Ex. o consumidor está na categoria 02 e sobe para a categoria 03, caso ele não tenha retirado o brinde durante o prazo em que estava na categoria 02, não poderá retirar o brinde a que teria direito na categoria 02. Assim, ele só terá direito ao(s) brinde(s) disponíveis na categoria 03.

O Participante é responsável pela veracidade das informações do cadastro, não sendo possível fazer alterações ou transferência de titularidade.

MECÂNICA DA PROMOÇÃO:

- Cumpridas as condições previstas acima, os clientes que apresentarem a reserva do brinde no Balcão de Trocas localizado no mall do shopping, farão a retirada imediata do seguinte brinde: Um Espumante Ponto Nero Celebration Brut 750ml - 11% vol. Alcoólico. Limitado a 01 (um) brinde por CPF, por categoria.

Será disponibilizado auxílio de promotores no espaço localizado Shopping Tamboré. O horário de funcionamento será o mesmo aplicado ao Shopping. Só serão consideradas as notas e cupons fiscais emitidos e cadastrados de 12h do dia 01/06/2025 até as 20h do dia 12/06/2025, horário de Brasília.

Serão distribuídos, nessa promoção, um total de **1.200** brindes. Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde mencionado neste regulamento, após a conclusão do processo de troca. Cada participante terá direito a retirar 01 brinde por CPF, por categoria, independentemente do valor de nota fiscal que ultrapassar o valor mínimo de compra.

DA RETIRADA DO BRINDE:

A apresentação da reserva realizada para troca pelo brinde, deverá ser efetuada, pelos participantes, no stand da promoção localizado no mall do shopping, acompanhado do voucher digital + um documento oficial com foto.

O stand de trocas funcionará de acordo com o horário de funcionamento do shopping.

Serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila do posto de trocas até 1h antes do fechamento do balcão. No último dia de cadastro na promoção, a fila será finalizada às 19h atendendo todos os consumidores que entrarem na fila até este horário. Já as pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no balcão das pessoas que estiverem na fila.

CADASTRAMENTO DAS NOTAS:

Para o envio de notas serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento participante do Shopping Tamboré e para a mesma pessoa. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão verificados pelo Shopping, e em caso de confirmação de alguma irregularidade, serão simplesmente desconsiderados para o fim de participação nesta promoção.

Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas e/ou cupons fiscais emitidos pela mesma loja ou quiosque, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; o Shopping reserva-se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o prêmio correspondente. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais originais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

As notas fiscais e/ou cupons fiscais apresentados no Programa de Relacionamento não poderão ser reapresentados. Após feito o envio via aplicativo, a NF se torna inválida para novas tentativas de recadastramento. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping mandatário. E, ainda, somente serão válidos os cupons emitidos pelas lojas participantes com endereço no Shopping mandatário, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante desta promoção, mesmo que estes representantes apresentem os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal. Ficam os participantes cientes, desde já, que o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a "divisão" de valores de notas fiscais para o mesmo ou entre participantes no ato da compra. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping mandatário; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção, qual seja, de 12h do dia 01/06/2025 até às 20h do dia 12/06/2025, horário de Brasília. E, ainda, somente serão válidos os cupons emitidos pelas lojas e quiosques participantes com endereço no Shopping mandatário, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

No caso de agência(s) de viagem(ns), lojas de colchões, estúdios de depilação a laser, entre outros, será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens, de pacotes ou contratos mediante apresentação de recibo com CNPJ, data, número do recibo e valor da compra.

Para as compras realizadas no Shopping Tamboré, mas que as Notas Fiscais sejam emitidas pelos Centros de Distribuição por ausência de estoque dos produtos no momento da compra, o consumidor deverá enviar por meio de um comprovante emitido pelo lojista com as informações citadas anteriormente. Quanto aos estabelecimentos localizados no interior do Shopping mandatário, que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito ao(s) brinde(s), cabendo à Promotora a decisão final de entrega do(s) brinde(s).

Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, via Aplicativo do Shopping Tamboré, no caso de uma eventual falha

operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o cliente aguarde até o retorno da operação, para efetuar o seu cadastro e a liberação do número de sorte que dará direito a participar desta promoção. Não será permitido dividir valor de nota fiscal com outro participante. Desse modo, ficam os participantes cientes, desde já, que o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser utilizado em outro dia, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a "divisão" de valores de notas fiscais para o mesmo ou entre participantes no ato da compra.

A consulta ao benefício poderá ser realizada diretamente no aplicativo do Shopping. Basta o consumidor participante acessá-lo e verificar, na opção "Benefícios" em " Benefícios para você usar no shopping ". Além disso, poderá acompanhar a aprovação de suas notas fiscais em "Histórico de compras ".

O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF. É de responsabilidade do participante guardar a nota fiscal até que ela seja validada no aplicativo. O CLIENTE É UNICAMENTE RESPONSÁVEL EM GERAR SEU BENEFÍCIO.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2025 12:00 a 12/06/2025 20:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.200	Um Espumante Ponto Nero Celebration Brut 750ml - 11% vol. Alcoólico. Limitado a 01 (um) brinde por CPF, por categoria	35,30	42.360,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.200	42.360,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não serão admitidos: (i) Solicitar a troca de Nota fiscal/cupom fiscal gerada em nome/CPF de outro cliente; (ii) Realizar o cadastro em nome de terceiro ou por menor de 18 (dezoito) anos; (iii) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (iv) Nota fiscal/cupom fiscal emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, telefone ou correio (vi) Nota fiscal/cupom fiscal de transações realizadas fora do Shopping; (vii) Reimpressão de nota fiscal/cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (viii) Qualquer outro documento de compra; (ix) Nota fiscal/cupom fiscal rasurados; (x) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão.(xi) Também não será permitida a participação de pessoas jurídicas; as pessoas físicas que não possuam CPF, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuge/companheiro; de pessoas físicas não residentes no Brasil, mais especificadamente fora da área de abrangência; empresas terceirizadas pela Administração, os funcionários, lojistas, sócios diretores e prepostos, empregados contratados, temporários ou freelancers. A participação das pessoas desclassificadas citadas acima poderá acarretar em penalidades para a loja/empresa em questão por caracterização de fraude na promoção.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito prêmio.

As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento do sorteio dos cupons.

O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; os Aceitamos ticket do cinema; os ingressos de shows, espetáculos e peças de teatro, bancos, casas lotéricas, planos de saúde, clínicas médicas, casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, ainda que aderente à Promoção;qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping, bem como de lojas não aderentes a essa promoção comercial.

Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins do item anterior, as notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias e pelo Cinema somente serão consideradas, para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, à alimentação e à bomboniere. Portanto, as compras de medicamentos e ticket de filme não serão computadas. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamentoé a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos

termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser (em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Ao efetivar o cadastro, cadastrar suas notas e resgatar o benefício através da reserva do brinde, o participante deverá comparecer, pessoalmente, ao stand de retirada de brindes, localizado no MALL do Shopping Tamboré, apresentar o código dentro do aplicativo do Shopping Tamboré, acompanhado de um documento pessoal com foto e, em seguida, deverá retirar, SEM ÔNUS, o brinde a que tem direito, enquanto houver estoque disponível. Não serão aceitas fotos ou prints do código para resgate do brinde.

Os brindes poderão ser retirados durante o período da promoção ou enquanto durarem os estoques.

Caso ocorra o término dos brindes a serem distribuídos nesta promoção antes período de participação indicado acima, essa promoção será automaticamente encerrada. Neste caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna e no site [do Shopping](#) estando, ainda, essa informação disponível no SAC, no Balcão de Trocas e na Administração do Shopping.

O Shopping tem ciência de que os brindes que sobrarem na presente promoção deverão ser pagos à União.

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocadas por outro brinde e/ou outro produto.

Caso na ocasião do recebimento do brinde sejam constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente no SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente, sendo que a responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a conclusão do processo de troca.

Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do brinde, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do brinde.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O consumidor ao participar da presente promoção comercial concorda em responder enquetes e pesquisas apresentadas pelo shopping no ato da sua adesão/cadastro à campanha em referência

Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pelo Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior e no site do Shopping. Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela SPA/MF.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderão ser trocados por outro produto. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SRE/MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

As lojas App Store e Google Play são plataformas utilizadas para disponibilizar o aplicativo criado para ação e sua relação com a PROMOÇÃO se limita unicamente a esse fim, não tendo qualquer outra implicação legal ou outro tipo de responsabilidade em relação a PROMOÇÃO.

Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site do Shopping <https://www.shoppingtambore.com.br> ou através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) no telefone (11) 3230-3441

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados, sendo vedada sua transferência antes da entrega. Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping através do fone.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, os termos de uso do App e a Política de Privacidade vinculada ao shopping, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos e política. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos, não deverá participar desta Promoção.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante ao se cadastrar na promoção concorda que o SHOPPING poderá coletar, armazenar, processar, associar, compartilhar, utilizar, divulgar as suas informações, incluindo seus dados pessoais, enfim realizar o tratamento dos dados pessoais conforme política de privacidade disponível no site <https://www.brmall.com.br/politica-de-privacidade>.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as finalidades listadas na Política de Privacidade, dentre elas, mas não se limitando, incluem-se as seguintes finalidades:

- Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- Análise demográfica;
- Oferta de produtos, serviços e material institucional;

e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;

Os contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos pelo Participante, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo.

Este regulamento estará disponível para consulta no SAC, no Programa de benefícios e no site do shopping.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no aplicativo do shopping dentro do período de participação da promoção.

O prêmio estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site do shopping e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o brinde antes do início da promoção.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, os termos de uso do App e a Política de Privacidade vinculada ao App, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos e política. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos, não deverá participar desta Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/05/2025 às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KUD.KLC.QHH